



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÓPIA

OFÍCIO-CMC/ADM N° 110/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

CONSULTE SEU PROCESSO
www.cariacica.es.gov.br

Processo: **11526 / 2021**

Cariacica/ES, 06 de Maio de 2021.

Data: 06/05/2021 15:52

CAI: 107739

Local: COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Assunto: ENCAMINHA AUTOGRAFO

AUTOGRAFO N° 041/2021. PROJETO DE LEI PMC N° 021, 28/04/2021
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER
A DESAFETAÇÃO E A CESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de

CARIACICA – ES

Encaminhamos a V. Exª. o **AUTÓGRAFO** n° 041/2021, correspondente ao **PROJETO DE LEI PMC N°021, DE 28 DE ABRIL DE 2021, AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DESAFETAÇÃO E A CESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.** Aprovado nesta Câmara na Sessão Extraordinária Virtual realizada no dia **06/05/2021**.

Respeitosamente,

KARLO AURELIO VIEIRA DO COUTO
Presidente

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/N° - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003300360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 41/2021

PROJETO DE LEI PMC Nº 021, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI PMC Nº 021, DE 28 DE ABRIL DE 2021. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DESAFETAÇÃO E A CESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder a desafetação e a cessão do direito real das seguintes áreas de sua propriedade:

I – área pública medindo 60,00 m², com acesso pela Avenida Cariacica, situada no canteiro central do final da avenida, próximo ao posto de combustível Malacarne, no Bairro Vila Capixaba, Cariacica – ES;

II – área pública medindo 168,28 m² na Avenida Cariacica, situada na praça principal do bairro, com acesso pela Avenida Cariacica, no Bairro Vila Capixaba - Cariacica - ES.

III – área pública medindo 118,57 m², situada no passeio da Rua José Lovati, no final da rua, rua sem saída, com acesso pela Rua José Lovati, no Bairro Vila Capixaba, Cariacica-ES.

IV - área pública medindo 50,00 m², situada no passeio da Avenida Beira Rio, com acesso pela Avenida Beira Rio, no Bairro Santo André, Cariacica-ES.

V - área pública medindo 50,00 m², situada no passeio da Rua de Recife, com acesso pela Rua de Recife, no Bairro Jardim Campo Grande, Cariacica – ES.

VI - área pública medindo 313,05 m², situada aos fundos dos lotes nº 08, 09,10, 11, 12 e 13, da Quadra B, com acesso pela Rua São Cristóvão, no Bairro Jardim Botânico, Cariacica – ES.

Proc. nº 832/2021

Página 1 de 3





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 41/2021

PROJETO DE LEI PMC Nº 021, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

VII - Área medindo 50,00 m², situada no passeio da Estrada Caçaroca, no ponto final de ônibus, com acesso pela Estrada Caçaroca, no Bairro Caçaroca, Cariacica – ES.

VIII - Área medindo 54,00 m², situada no passeio da Rua São Cristovão, próximo ao entroncamento com a Rua Volta Redonda, com acesso pela Rua São Cristovão, no Bairro Jardim Botânico, Cariacica -ES.

IX - área medindo 268,78 m², situada dentro de uma área pública maior, com acesso pela Rua L, no Bairro Alzira Ramos , Cariacica -ES.

X – área pública medindo até 200,00 m², situada nas imediações do Lote 09 da Quadra G, com acesso pela Rua Linhares, no Bairro Vista Linda, Cariacica–ES.

XI – área pública medindo 189,87 m², situada com acesso pela Rua Mato Grosso (final da rua), no Bairro Jardim Campo Grande – Cariacica – ES.

XII – área pública medindo 385,08 m², com acesso pela Rua Sucupira e Rua Manoel Freire Corrêa, no entroncamento entre as ruas, no Bairro Parque Gramado, Cariacica-ES.

XIII – área pública medindo 228,00 m², com acesso entre a Rua São Pedro, no Bairro Santa Paula – Cariacica – ES, todavia a mesma não possui indicativo de ser área pública.

XIV – área pública medindo 612,24 m², com acesso pela Rua A e Rua B, aos fundos dos lotes nº 01, 02,03, 04 e 05, da Quadra 1, no Bairro Campo Belo – Cariacica – ES.

XV - área medindo 107,18 m², com acessos pelas Rua do Colégio e Rua Tiradentes, no Bairro Santo André, área de formato irregular dentro das dependências da EMEF Valdeci Cezário - Cariacica - ES.

Parágrafo único. As áreas mencionadas neste artigo passarão de uso dominical para uso especial e será cedido para Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN, para a construção de equipamentos integrantes do sistema sanitário do Município de Cariacica/ES.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 41/2021

PROJETO DE LEI PMC Nº 021, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Art. 2º As condições em que se operará a Cessão de Uso serão consignadas no termo de cessão a ser firmado entre as partes, de acordo com as prescrições desta Lei e da Legislação atinente à espécie.

Art. 3º Ocorrerá a extinção da cessão da Área pública municipal caso o donatário não cumpra os encargos previstos e não utilize o referido bem conforme o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Na ocorrência da hipótese prevista no caput deste artigo, não haverá direito a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas no imóvel.

Art. 4º O prazo dessa Cessão será de 25 (vinte e cinco) anos prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Art. 5º Ocorrerá a reversão e devolução do bem público municipal, caso o mesmo não seja utilizado para o fim descrito no Parágrafo único do artigo anterior.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 06 de Maio de 2021.

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
2º Secretário

